



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de programa a ser utilizado na manutenção de atividades da rede municipal de ensino com o seguinte detalhamento:

*Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -*  
*05.01.03.12.361.0020.2050 - Fonte 143 – Ficha 305 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00.*

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

*Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -*  
*05.01.03.12.361.0020.2050 - Fonte 101 – Ficha 303 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00.*

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 07 de novembro de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

*Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG